



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **ADRIANA DE SOUZA CABRERA**

Inscrição: **3338 2845 0132**

Zona: 376 Seção: 0293

Município: 71072 - SAO PAULO

UF: SP

Data de nascimento: 12/09/1985

Domicílio desde: 25/04/2004

Filiação: - MARIA DE LOURDES DA SILVA SOUZA
- LUIZ TEIXEIRA DE SOUZA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): SUPERVISORA/SUPERVISOR,
INSPETORA/INSPETOR E AGENTE DE COMPRAS E VENDAS

Certidão emitida às 10:39 em 05/12/2023

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

W37Q.22U4.ØSMO.EWB2

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).